



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.500, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA  
LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º** - O servidor titular de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, quando atividade em veículo de representação e que deva prestar serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Proj./Ativ.

2.004 - Administração de Pessoal e Encargos Gabinete:

01-3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 3º** - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data 02/01/2017.

**Evandro Agiz Heberle,**  
**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**  
**Secretária de Infraestrutura e Administração**